

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI 49 2025


APROVADO

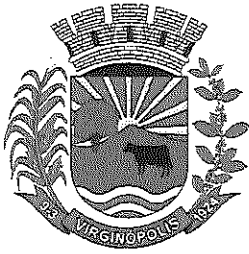
“Autoriza o poder executivo a repassar recursos a título de subvenção social, para Associação “Instituto Padre Bernardo- Lar do Velhinho de Virginópolis e da outras providencias”

O Povo de Virginópolis, por meio de seus representantes eleitos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder subvenção social no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, com respaldo na Lei Federal 13.019/2014 c/c a lei Federal 4.320/1964 ao “Instituto Padre Bernardo- Lar do Velhinho de Virginópolis, OSC, definida como associação privada de interesse público inscrita no CNPJ 26.214.635/0001-85, que possui como abjetivo social realizar ações socioassistenciais de forma continuada, permanente nas modalidades de atendimento, assessoramento e/ou defesas e garantias de direitos.

Parágrafo único. O valor referido no caput, será repassado em parcelas mensais, e será formalizado anualmente em instrumento específico nos termos da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 2º- O recurso ora autorizado será utilizado no custeio das atividades de manutenção e funcionamento da associação, conforme plano de trabalho que deverá ser apresentado e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

atualizado anualmente, e aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

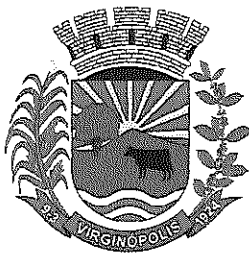
Art. 3º- A instituição beneficiada deverá promover a prestação de contas anuais dos recursos repassados, sob pena de não ser autorizada a transferência no exercício seguinte.

Art. 4º- A Associação "Instituto Padre Bernardo- Lar do Velhinho de Virgínpolis" deverá cumprir as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 13.019 de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, devendo apresentar prestação de contas em até 90 (noventa dias) após o final do período de vigência do instrumento celebrado comprovando a aplicação dos valores recebidos.

§1º. A prestação de Contas deverá ser encaminhada para a Secretaria Municipal de Assistência Social e obedecerá às regras gerais contidas na Lei Federal nº 13.019 de 2014, no instrumento de celebração bem como em regulamentações municipais vigentes.

§2º. A reprovação, a não prestação de contas, ou a prestação de contas fora do prazo definido no caput, acarretará a suspensão imediata dos repasses da subvenção social definidos nesta lei, sem prejuízo de aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 13.019 de 2014, no instrumento de celebração e nas regulamentações municipais vigentes.

Art. 5º. Os recursos de que trata o artigo 1º serão provenientes de dotações do orçamento vigente, suplementadas caso haja necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Virginópolis, 16 de julho de 2025.


JOSUÉ ARRUDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 49 /2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE,

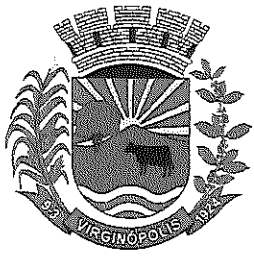
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Com os cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência e demais Pares desta Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que autoriza o poder executivo a repassar recursos a título de subvenção social, para o Instituto Padre Bernardo- Lar do Velhinho de Virginópolis, associação privada de interesse público inscrita no CNPJ 26.214.635/0001-85

Instituto Padre Bernardo- Lar do Velhinho de Virginópolis é uma importante Instituição de Longa Permanência para Idosos, cujo objetivo é acolher e garantir proteção integral ao idoso em situação de vulnerabilidade social. A Instituição oferece condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade a todos os moradores.

Além disso, proporciona serviços na área da saúde (enfermeira, cuidadoras, auxiliares de cuidadoras), assistência social (assistente social), administração (coordenadora e assistente administrativo), serviços gerais (auxiliar de limpeza, lavanderia e cozinheiras).

Nesse sentido, o presente projeto busca auxiliar financeiramente o Instituto Padre Bernardo, em especial o Projeto "CUIDAR DE QUEM CUIDA", conforme plano de trabalho apresentado e que segue em anexo, concedendo subvenção social no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Assim, pedimos aprovação deste projeto a este
Parlamento Municipal.

Virginópolis, 18 de julho de 2025.


JOSUÉ ARRUDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão: Prefeitura Municipal de Virginópolis – MG.

Assunto: Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro.

FUNDAMENTOS DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Considerando que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 2000;

Considerando que o aumento de despesa necessita ter adequação orçamentária-financeira com a Lei Orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

Considerando que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da LRF, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas, apresenta:

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objeto: "Autoriza o poder executivo a repassar recursos a título de subvenção social, para Associação "Instituto Padre Bernardo- Lar do Velhinho de Virginópolis e da outras providencias."

Impacto Financeiro	
Previsão do Impacto Mensal	Financeiro
Repasse Mensal	R\$ 2.000,00
Estimativa de Despesa no exercício atual	
Auxílio para 10 crianças	R\$ 10.000,00

Conforme demonstrado acima, o referido Projeto de Lei acarretará um gasto até o findar do exercício de R\$ 10.000,00 considerando o início do mes de agosto de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

2025.

Projeção de gasto com pessoal para próximos 02 (dois) exercícios:

Descrição	2026	2027
Repasse Anual	R\$ 25.200,00	R\$ 26.460,00

Adequação Orçamentária

Plano Plurianual (X) Adequada () Inadequada	As despesas dos objetos do presente impacto estão previstas nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual sendo necessários apenas adequações de valores.
Lei de Diretrizes Orçamentária (X) adequada () inadequada	Está compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 com as adequações dos valores.
Lei Orçamentária Anual (X) Adequada () Inadequada	Existem dotações orçamentárias adequadas para atender as despesas decorrentes do presente impacto, necessitando apenas de adequações de valores de acordo com a previsão legal.